



LEI Nº 333/2012

EMENTA: Altera o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

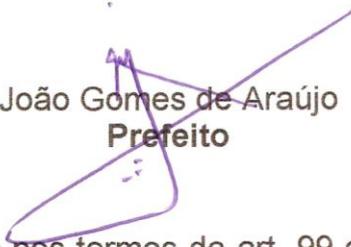
O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O inciso II, do título ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, do art. 7º da Lei Municipal nº 295/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“II – uma representante dos Povos e Comunidades Tradicionais e/ou das Associações de Piscicultura ou Artesanato sediadas no Município de Jatobá”.

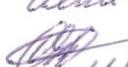
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, aos 06 de setembro de 2012.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete

cienti

11/09/2012